

23/07/2024, 11:30

SEI/TJPE - 2697209 - Convênio de Cooperação Técnica

**TJPE**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Rerratificação nº 013/2024-TJPE

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 020/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TJPE)**, com sede na Praça da República, s/nº - Santo Antônio, Recife (PE), CEP 50010-040, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado pela **Diretora Geral Adjunta, Anna Karolina Costa de Oliveira** (nos termos da Portaria nº 08 de 28/02/2024), e o **MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.551/0001-61, com sede na: Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68 – Centro, Riacho das Almas-PE, CEP: 55.120-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Deoclécio Rosendo de Lima Filho, com fundamento nos artigos 23 e 241 da Constituição Federal e no artigo 184 da Lei nº. 14.133/2021 c/c o artigo 24, I do Decreto Federal nº. 11.531/2023, resolvem, em comunhão de interesses, celebrar o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 020/2024**, cujo objeto é a cooperação e a ação conjunta entre os partícipes para a instalação de uma Casa de Justiça e Cidadania e estrutura de Ponto de Inclusão Digital (PID).

1. Objetiva o presente instrumento a retificação das Cláusulas Primeira e Segunda do Acordo de Cooperação Técnica nº 020/2024, no que tange à implantação de estrutura de um ponto de Inclusão Digital (PID), em conformidade com o Plano de Trabalho de ID. 2506896, as quais passam a dispor nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por finalidade a cooperação e a ação conjunta entre os partícipes para a instalação de uma Casa de Justiça e Cidadania e estrutura de Ponto de Inclusão Digital (PID), nas dependências do antigo Fórum do Município de Riacho das Almas, localizado na Rua Maria Júlia da Mota, s/nº, Centro, Riacho das Almas/PE – CEP: 55.120-000.

1.2 Na Casa de Justiça e Cidadania será instalado o Ponto de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais, em atenção à Recomendação nº 130, de 22/06/2022, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e à Resolução CNJ nº 508, de 22/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DO TJPE

a) fiscalizar e supervisionar, através da Coordenadoria Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos — NUPEMEC, o funcionamento da Casa de Justiça e Cidadania;

b) disponibilizar o seu corpo técnico para prestar orientação, capacitação e treinamento referentes ao uso dos sistemas de apoio jurisdicional (Sistema Mediador), processos e procedimentos inerentes às atividades da equipe técnica multidisciplinar e dos funcionários indicados pelo **Município de Riacho das Almas** para atuarem na Casa de Justiça e Cidadania;

c) responsabilizar-se pela capacitação e treinamento introdutório dos funcionários do **Município de Riacho das Almas**, que integram a Casa de Justiça e Cidadania, incluindo capacitação que permitirá o suporte ao público na utilização dos Pontos de Inclusão Digital - PID, o que viabilizará a realização de videoconferência para audiências virtuais, bem como a consulta aos serviços digitais dos órgãos partícipes do Termo de Cooperação Técnica nº 68/2023, estabelecido com outros entes da Justiça em Pernambuco. Após a conclusão do primeiro ciclo de treinamento introdutório, as capacitações de novos membros da Casa de Justiça serão de responsabilidade do **Município de Riacho das Almas**;

d) disponibilizar serviço de suporte telefônico, através da Central de Serviços da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), e técnico na própria Coordenadoria Geral, para a solução de problemas de acesso e de

23/07/2024, 11:30

SEI/TJPE - 2697209 - Convênio de Cooperação Técnica

funcionamento dos sistemas informatizados tratados neste acordo;

e) cadastrar, como voluntários, e disponibilizar aos usuários indicados pelo **Município de Riacho das Almas**, todos os logins e senhas individuais e intransferíveis, para acesso aos sistemas de apoio jurisdicional para uso exclusivo e indispensável ao funcionamento dos serviços inseridos na Casa de Justiça e Cidadania, mediante assinatura de termo de confidencialidade. Também serão criados e-mail institucional e número identificador do voluntário, os quais serão utilizados apenas para fins de emissão dos certificados digitais;

f) fornecer Certificado Digital, do tipo A3, em mídia criptográfica do tipo token ou smartcard, de acordo com a disponibilidade do TJPE, aos usuários indicados pelo **Município de Riacho das Almas** e devidamente cadastrados, necessários para realização de login nos sistemas do TJPE, quando se fizer necessário, assim como manter o controle de relação entre cada certificado e seu respectivo usuário e revogá-lo quando necessário, observado o limite de 08 (oito) certificados;

g) disponibilizar sistemas de informática para acompanhamento e melhor gestão dos procedimentos de conciliação;

h) orientar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo, através da Coordenadoria Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos — NUPEMEC, avaliar o seu desempenho e estabelecer medidas corretivas, se necessárias;

i) designar Juiz de Direito para homologar, por sentença, os acordos extrajudiciais, conforme art. 487, III, "b" da Lei nº 13.105/2015 (Nova Código de Processo Civil), exceto quando houver, na mesma Comarca um CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - CEJUSC, cujo magistrado exercerá essa atribuição;

j) definir o procedimento a ser adotado pela equipe multidisciplinar, inserida na Casa de Justiça e Cidadania, inclusive o procedimento de encaminhamento do público ao serviço indicado, a fim de manter a uniformidade e a padronização com as demais instituições conveniadas ao programa;

k) responsabilizar-se pelo cadastramento, registro, orientação, fiscalização, controle de frequência, credenciamento e expedição dos respectivos certificados de atuação dos funcionários do **MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, que atuem ou venham atuar na Casa de Justiça e Cidadania;

l) auditar, quando necessário, as instalações, equipamentos e as atividades funcionais inerentes à Casa de Justiça e Cidadania, em razão dos serviços prestados pelos funcionários do **MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**;

m) aprovar, previamente, a instalação, transferência ou extinção da Casa.

Parágrafo único. O TJPE poderá estabelecer outras parcerias visando o alcance das obrigações previstas nesta cláusula.

2.2 DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS:

a) contratar e executar as obras porventura necessárias, compatíveis com a estruturação/adaptação das instalações físicas projetadas para a implantação da Casa de Justiça e Cidadania, realizando todos os pagamentos decorrentes dessas medidas;

b) definir os locais de atendimento ao público pelos profissionais da equipe multidisciplinar e voluntários, para a prestação dos serviços disponibilizados;

c) disponibilizar área específica na Casa de Justiça e Cidadania para funcionamento de Ponto de Inclusão Digital - PID, com mobiliário e acesso a Internet;

d) na área denominada PID - Ponto de Inclusão Digital, apoiar o público no acesso e participação em videoconferências, audiências virtuais, bem como a consulta aos serviços digitais disponibilizados pelos entes da justiça integrantes do Termo de Cooperação Técnica nº 68/2023.

e) submeter à aprovação do TJPE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a necessidade de mudança de endereço da Casa de Justiça e Cidadania, arcando com o ônus decorrente;

f) mobiliar todas as salas objeto deste Acordo, a fim de atender à demanda de pessoas para a resolução de seus conflitos;

g) disponibilizar um supervisor para atuar na Casa de Justiça e Cidadania, e, no mínimo, dois conciliadores, um psicólogo, um assistente social, um advogado, um recepcionista, um auxiliar de serviços gerais;

h) executar as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste acordo, observando a carga horária mínima de quatro horas diárias de funcionamento, assim como critérios de qualidade técnica, cumprimento de prazos para a tramitação de processos e observância de instrumentos normativos do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

i) informar ao TJPE, a lista dos usuários pertencentes ao quadro funcional permanente que necessitarão de acesso aos sistemas jurisdicionais (Sistema Mediador) com dados cadastrais necessários informando também qualquer alteração

desse quadro;

23/07/2024, 11:30

SEI/TJPE - 2697209 - Convênio de Cooperação Técnica

- j) apresentar relatórios mensais dos trabalhos realizados ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos — NUPEMEC, até o quinto dia útil do mês subsequente, contendo os dados referentes às quantidades de sessões marcadas, sessões realizadas. O relatório também deverá conter o quantitativo de atendimentos psicológicos, sociais e interdisciplinares;
- k) prestar as informações solicitadas pela Coordenadoria Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos — NUPEMEC;
- l) encaminhar ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC qual está vinculada ou ao Juiz competente os termos de acordo celebrados na Unidade, para homologação e prática dos demais atos processuais cabíveis;
- m) designar dias da semana e turnos de funcionamento (sendo, no mínimo, dois dias da semana e um turno -manhã ou tarde); ou um dia da semana em turno integral (manhã e tarde), podendo, inclusive, ser aos sábados;
- n) indicar profissionais habilitados dos diversos cursos envolvidos com o programa, para serem treinados para a prestação dos serviços a serem disponibilizados para atuarem com a equipe técnica multidisciplinar (psicólogo, assistente social);
- o) arquivar, na unidade, cópia dos termos de acordos celebrados;
- p) organizar a pauta de conciliação;
- q) apoiar e participar das atividades que o Tribunal de Justiça de Pernambuco venha a promover, relativas à matéria objeto deste acordo;
- r) arcar com as despesas de material de expediente e de pessoal, manutenção total da unidade e com a instalação de móveis e equipamentos necessários ao bom funcionamento da unidade (inclusive microcomputadores e impressoras);
- s) arcar com todas as despesas atinentes ao fornecimento de água e energia elétrica utilizadas para a implantação e o funcionamento da Casa de Justiça e Cidadania, bem como as demais, despesas de manutenção do imóvel, incluindo os impostos;
- t) estar ciente, aceitar e assinar a Termo de Confidencialidade proposto pelo TJPE;
- u) responsabilizar-se pelo cumprimento de obrigações e encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da contratação ou recrutamento de funcionários e voluntários para atuar na Casa de Justiça e Cidadania, comunicando ao TJPE, mensalmente, qualquer mudança do quadro funcional desse órgão para efeito de cadastramento, registro e orientação;
- v) investir em publicidade, sempre que possível e no que couber, divulgando nos meios de comunicação locais, em linguagem simples e objetiva, os serviços prestados na Casa de Justiça e Cidadania;
- x) cumprir os procedimentos estabelecidos em normas editadas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco a respeito das Casa de Justiça e Cidadania;
- y) fixar placa de sinalização externa, visível ao público transeunte, com dimensão total não inferior a 1,5 m², contendo logomarcas do **MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, do TJPE, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC e da Casa de Justiça e Cidadania.

2. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no termo original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam as partes, eletronicamente, o presente termo, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Recife, (data da assinatura eletrônica).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Anna Karolina Costa de Oliveira

Diretora Geral Adjunta

Município de Riacho das Almas

Sr. Dioclécio Rosendo de Lima Filho

Prefeito

23/07/2024, 11:30

SEI/TJPE - 2697209 - Convênio de Cooperação Técnica



Documento assinado eletronicamente por **DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO**, Usuário Externo, em 22/07/2024, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA KAROLINA COSTA DE OLIVEIRA, DIRETOR GERAL ADJUNTO TRIB JUST/DGAPJC**, em 23/07/2024, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2697209** e o código CRC **65DBEDA0**.

00009802-46.2024.8.17.8017

2697209v7

Testemunhas:

1º) Renato Degen Cavalho

2º) Ericka Germano

[https://sei.cloud.tjpe.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3023371&infra ...](https://sei.cloud.tjpe.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3023371&infra...) 4/4